

LEI Nº 4.181 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para realização de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, objetivando a prestação de serviços de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos, destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor equivalente de R\$-49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) por unidade, e os procedimentos diagnósticos e exames, conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTO	TABELA	VALOR
ELETROCARDIOGRAMA	5,16 SUS	TABELA SUS MULTIPLIC

		ADO PELA CONSTANTE 3
ECOCARDIOGRAFIA COM DOPLERT	42,90 SUS	
HOLTER 24 HORAS	42,90 SUS	
TESTE ERGOMÉTRICO	30,00 SUS	
CRIOCAUTERIZAÇÃO		R\$-50,00
ELETROCAUTERIZAÇÃO		R\$-50,00
COLPOSCOPIA		R\$-25,00
BIOPSIA VULVA/COLO VAGINA		R\$-50,00
VIDEOLARINGOSCOPIA DIRETA		R\$-40,00
ENDOSCOPIA NASOSINUSAL		R\$-50,00
CITOSCOPIA		R\$-100,00

--	--	--

Art. 2º - O prazo do presente convênio será de 04 (quatro) meses a contar de 01 de abril de 2010.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

10301000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA - ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração